



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



GABINETE VEREADOR MARQUINHO

PROJETO DE LEI Nº 086/2023

Paraty, 20 de Setembro de 2023.

INSTITUI O PROGRAMA "OLHARES INFANTIS CONTRA O RETINOBLASTOMA" NAS CRECHES NO MUNICÍPIO DE PARATY.

O Prefeito Municipal de Paraty, LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa "Olhares Infantis contra o Retinoblastoma" a ser implantado nas creches do Município.

Art. 2º- O Programa Olhares Infantis contra o Retinoblastoma tem por finalidade o atendimento médico oftalmológico das crianças, a fim de examinar, diagnosticar e tratar precocemente a retinoblastoma, visando à prevenção da patologia nas crianças das creches da rede municipal.

Art. 3º As crianças diagnosticadas com doenças da retinoblastoma deverão receber tratamentos oftalmológicos prioritários nas unidades de saúde do Município.

Rua Dr. Samuel Costa, n 273 Centro – Histórico Paraty/ RJ. CEP: 23.970 – 000.

Contatos: 24 3371- 7562 – www.paraty.gov.com.br

E- mail: marquinhovereadorparaty@hotmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de do-ção orçamentária própria a ser estabelecida pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraty, 20 de Setembro de 2023.

Marco Antônio Santos da Conceição

Rua Dr. Samuel Costa, n 273 Centro – Histórico Paraty/ RJ. CEP: 23.970 – 000.
Contatos: 24 3371- 7562 – www.paraty.gov.com.br
E- mail: marquinhovereadorparaty@hotmail.com

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 32003300370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo a implantação do Programa “Olhares Infantis contra o Retinoblastoma” nas Creches do Município de Paraty.

A proposta tem por finalidade levar atendimento médico oftalmológico às creches do município a fim de examinar, diagnosticar e tratar precocemente todas as crianças com retinoblastoma.

A retinoblastoma é um tipo de câncer intraocular, hereditário ou não, que tem a sua origem nas células da retina-tecido do fundo do olho responsável pela visão. É também um tipo de câncer de olho mais comum na infância, que pode levar á cegueira se não for diagnosticado e tratado precocemente.

Portanto, por ser uma matéria de saúde pública e de grande relevância para o cuidado com a saúde oftalmológica das crianças, peço o apoio dos meus nobres Pares para aprovação do projeto.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço autenticidade utilizando o identificador 32003300370036003A005000

Assinado eletronicamente por **Marco Antonio Santos da Conceição** em 22/09/2023 11:15

Checksum: **D8FC47DACC4A62A17B1A82903E90EAA7E272142B93BE522870B2E3EB04CC877B**